



# Banco **YETU**

## PREÇÁRIO

### **BANCO YETU**

**Instituição Financeira Bancária**

**Preçário II "Outros Clientes"**

**Data de entrada em vigor: 08/04/2024**

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco Yetu e no site [www.bancoyetu.ao](http://www.bancoyetu.ao)

O Preçário pode ainda ser consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em [www.bna.ao](http://www.bna.ao).

**O presente Preçário contém 33 páginas.**

Apoio ao cliente: +244 222 703 902/ +244 922 221 494

E-mail: [faleconnosco.yetu@bancoyetu.ao](mailto:faleconnosco.yetu@bancoyetu.ao)

Rua Frederico Welwitsch, Torre Maculusso, 2 andar –Maculusso,

Luanda

## Índice

[Índice](#)

### II Outros Clientes

#### A. Serviços Bancários

##### 1. Contas de Depósitos

- 1.1. [Contas de Depósitos à Ordem](#)
- 1.2. [Depósitos a Prazo](#)

##### 2. Operações de Crédito

- 2.1. [Linhas de Crédito e Contas Correntes](#)
- 2.2. [Descobertos Bancários](#)
- 2.3. [Outros Créditos](#)

##### 3. Cartões

- 3.1. [Cartões de Débito](#)
- 3.4. [Operações com Cartões](#)

##### 4. Cheques

- 4.1. [Requisição de Cheques \(Superior a 5 unidades\)](#)
- 4.2. [Outros Serviços com Cheques](#)

##### 5. Transferências

- 5.1. [Transferências em Moeda Nacional](#)
- 5.2. [Transferências em Moeda Estrangeira](#)
- 5.3. [Outros Serviços com Transferências](#)

#### 7. Prestação de Serviços

- 7.1. [Compra e Venda de Notas Estrangeiras](#)
- 7.2. [Garantias Prestadas](#)
- 7.3. [Outros Serviços](#)
- 7.4. [Operações com Títulos](#)

#### 8. Operações com o Estrangeiro

- 8.1 [Remessas Documentárias](#)
- 8.2 [Créditos Documentários](#)
- 8.3 [Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro](#)

[Glossário](#)

O presente Preçário é elaborado nos termos do disposto pelo regulador das instituições financeiras BNA, no Aviso do BNA n.º 2/2014 de 20 Março, sobre os deveres gerais de informação na prestação de serviços e produtos, no Aviso n.º 15/2020, de 09 de Junho e o Instrutivo n.º 12/2020, de 06 de Julho.

### Referência:

Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento.

A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN. Arredondamento da taxa de juro a 4 casas decimais.

Secção	Subsecção	Designação da comissão/taxa/despesa alterada ou adicionada	Valor da comissão/taxa/despesa alterada ou adicionada	Designação da comissão/taxa/despesa anteriormente em vigor	Valor da comissão/taxa/despesa anteriormente em vigor	Data de entrada em vigor
Outros Clientes						
Contas de Depósito	Deposito a Prazo	Deposito a Prazo Sempre a Subir	11%	Deposito a Prazo Sempre a Subir	10.10%	08/04/2024
Contas de Depósito	Deposito a Prazo	Deposito a Prazo Renda Mensal	12,5%	Deposito a Prazo Renda Mensal	11,10	08/04/2024

## A. Serviços Bancários

### 1. Contas de Depósitos

#### 1.1. Depósitos à Ordem

**Conta à Ordem Empresa – Moeda Nacional**  
Disponível para outros clientes

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>1.1.1. Manutenção de conta</b> Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional	-	3.000 KZ	36.000 KZ	IVA 14%	41.040 KZ	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>1.1.2. Levantamentos nas agências e dependências</b>	-	Isento	-	IVA 14%	-	
Até 50.000 KZ		2.500 KZ				
Entre 50.001 KZ e 3.000.000 KZ		0,20%				
Acima de 3.000.000 KZ		5.000 KZ		IVA 14%		
<b>1.1.3. Inactividade da Conta</b>		5.000 KZ		IVA 14%		
<b>1.1.4. Depósito de moedas metálicas - acima de 100 moedas</b>		500 KZ		IVA 14%		

Taxas de Juro	TANB	Acresce Imposto	Outras Condições
-	-	-	-
<b>Outras despesas associadas</b>			
-			

#### Informação complementar

Operação Bancária		Data-valor	Data de disponibilização	Observações
<b>Depósitos</b>				
Numerário	Balcão	Imediata	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria instituição	2º dia útil	2º dia útil
		Sobre outra instituição (visados)	2º dia útil	2º dia útil
		Sobre outra instituição	2º dia útil	2º dia útil

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IS Imposto de Selo IAC Imposto sobre aplicação de capitais  
 Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização  
 Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos  
 Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN.

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): n/a

Nota 4: As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “C. Outros Serviços Bancários”, Secção “2. Operações de Crédito”, Subsecção “2.1 Descobertos bancários”

Nota 5: Cobrança semestral.

Conta à Ordem Empresa – Moeda Estrangeira Disponível para outros clientes						
Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>1.1.1. Manutenção de conta</b> Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional	-	-		IVA 14%	-	Nota (1) (2) (3) (4)
<b>1.1.2. Levantamentos nas agências e dependências</b> Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	2%	-	-	14% IVA	-	
<b>1.1.3. Comissão de levantamento - troca de divisas por notas</b> Levantamento após troca de divisas disponíveis na conta à ordem por notas estrangeiras na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	3%	-	-	14% IVA	-	

Taxas de Juro	TANB	Acrece Imposto	Outras Condições
-	-	-	-

Outras despesas associadas
-

### Informação complementar

Operação Bancária		Data-valor	Data de disponibilização	Observações
<b>Depósitos</b>				
Numerário	Balcão	Imediata	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria instituição	2º dia útil	2º dia útil
		Sobre outra instituição (visados)	2º dia útil	2º dia útil
		Sobre outra instituição	2º dia útil	2º dia útil

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IS Imposto de Selo IAC Imposto sobre aplicação de capitais  
 Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

## Notas Gerais :

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): n/a

Nota 4: As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “C. Outros Serviços Bancários”, Secção “2. Operações de Crédito”, Subsecção “2.1 Descobertos bancários”

## 1.2. Depósitos a Prazo

### Depósito a Prazo – Moeda Nacional/ Taxa Fixa

Disponível para outros clientes titulares de conta de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto			Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual					
<b>1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados</b>								
Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta		Isento		-			-	-
	-	-	-	-			-	-

Taxas de juro	TANB Dias								Acresce imposto	Outras condições
	15	30	63	90	182	365	720	1825		
<b>Depósito a Prazo Moeda Nacional</b>										
25.000 – 1.999.999 kz	-	-	4,20%	5,50%	6,50%	7,50%				
2.000.000 – 4.999.999 kz	-	-	4,60%	5,90%	6,90%	8,0%				
5.000.000 – 9.999.999 kz	-	-	5,00%	6,30%	7,30%	8,5%				Nota (1) (2) (3) (4)
10.000.000 – 49.999.999 kz	-	-	5,40%	6,70%	7,70%	9,3%				
> = 50.000.000 kz	-	-	6,00%	7,20%	8,20%	10,10%				
<b>Depósito a Prazo Boas-Vindas</b>										
Min: 2 500 000 kz				11%						Nota (1) (2) (3) (5)
<b>Depósito a Prazo Sempre a Subir</b>										
Min:1 000 000kz					11%				IAC 10%	Nota (1) (2) (8)
<b>Depósito a Prazo Renda Mensal</b>										
Min:2 500 000 kz						12,5%				Nota (1) (2) (3) (6)
<b>Depósito a Prazo YETU Power</b>										
Min:1.000.000 kz							16.5%			Nota (1) (2) (3) (7)
<b>Depósito a Prazo Negociado</b>										
Min: 20.000.000 Kz					Negociado					
<b>Depósito a Prazo Colateral</b>										
Min: de acordo com o crédito contratado								0,50%		Nota (9)

**Informação complementar**

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo</b>				
Balcão	Constituição/Reforço	Imediata	Imediata	
	Mobilização antecipada	Imediata	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D+1	D+1	
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	D+1	
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	-	
	Mobilização antecipada	-	-	

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

**Notas Gerais :**

- Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
- Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN.
- Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a).

**Notas Específicas:**

- Nota 4: É permitida a mobilização antecipada com penalização total de juros pelo período não decorrido. Permite renovação. Não permite capitalização. O pagamento dos juros no fim do prazo. Permite reforços.
- Nota 5: DP exclusivo para novos recursos, por novos recursos entende-se, recursos que entraram no Banco, nos últimos 31 dias imediatamente anteriores à data-valor da Operação, provenientes de Cheques, Depósitos a boca do caixa, Transferências Intrabancárias e Interbancárias. Estão excluídas as Operações de Crédito em Conta provenientes de juros de qualquer tipo; valorizações ou realização de mais-valias de qualquer tipo de activo; transferências internas de outras Contas à Ordem tituladas pelo próprio Cliente; capital, juros e mais-valias provenientes do vencimento de qualquer aplicação de qualquer tipo (seja do próprio Cliente seja de outras Contas onde o mesmo participe); capital, juros e mais-valias de novos recursos que já tenham sido entretanto aplicados em qualquer outro produto. Em caso de incumprimento será constituído um DP em Moeda Nacional pelo mesmo período. Não é permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, sem possibilidade de renovação. Pagamento de juros na constituição, não sujeitos a capitalização.
- Nota 6: DP no prazo de 360 dias. Pagamento de juros mensal, não sujeitos a capitalização. Não é permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, sem possibilidade de renovação.
- Nota 7: DP pelo prazo de 720 dias, não renovável. Pagamento de juros semestral (a cada 180 dias), não sujeitos a capitalização. Não admite reforços. Permite mobilização após 12 meses de permanência
- Nota 8: Destinado a clientes empresa, titulares de conta de depósitos à ordem em moeda nacional que adiram a Produtos de crédito e cartões de crédito. Não permite mobilização antecipada, renovação, capitalização. Os juros são pagos no fim do prazo.
- Nota 9: Destinado a clientes empresa, titulares de conta de depósitos à ordem em moeda nacional que adiram a Produtos de crédito e cartões de crédito. Não permite mobilização antecipada, renovação, capitalização. Os juros são pagos no fim do prazo.

**Depósito a Prazo – Moeda Estrangeira/ Taxa Fixa**

Disponível para clientes particulares titulares de conta de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados</b>						
Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta		Isento		-	-	-

1.2.2. Comissão	-	-	-	-	-	-	-	<a href="#">Índice</a>
-----------------	---	---	---	---	---	---	---	------------------------

Taxas de juro	TANB Dias						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	360		
Moeda Estrangeira	Negociável						IAC 10%	Nota (1) (2) (3) (4)
Depósito a Prazo USD								
5.000 USD	0,20%		0,60%	0,90%	1,75%	Nota (1) (2) (3) (5)		
<b>Outras despesas associadas</b>								
n/a								

**Informação complementar**

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo</b>			
Balcão	Constituição/Reforço	Imediata	Imediata
	Mobilização antecipada	Imediata	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	D+1
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	D+1
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	-
	Mobilização antecipada	-	-

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

## Notas Gerais :

- Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
- Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN
- Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

## Notas Específicas:

- Nota 4: Destinado a clientes titulares da conta de depósito à ordem em moeda estrangeira. Montante mínimo de subscrição de 1.000 USD ou o equivalente à moeda em que for constituído. É permitida a mobilização antecipada com penalização total de juros pelo período não decorrido. Os juros são pagos no fim do prazo. Não permite renovação. Não permite capitalização.
- Nota 5: DP pelo prazo a 30,90,180 e 365 dias, não renovável. Pagamento na maturidade na Conta à Ordem em USD, não sujeitos a capitalização. Não admite reforços. Permite mobilização com perda de juros na totalidade.



## 2. Operações de Crédito

### 2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

#### Linhas de Crédito e Conta Corrente Cauconada

Destinado a outros clientes para apoio à tesouraria

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.1.2 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%			IVA14%	-	
<b>2.1.3 Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido				IS 0,5%	-	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>2.1.4. Comissão de imobilização</b>	2%			IVA 14%	-	
<b>2.1.5 Comissão de desembolso</b>	0,50%			IVA 14%		
<b>2.1.6 Comissão de reestruturação</b>	1,50%			IVA 14%		
<b>2.1.7 Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			IVA 14%		
<b>2.1.8 Comissão de porrogação</b>	0,50%			IVA 14%		
<b>2.1.9 Comissão de fixação de taxa</b>		50.000 Kz		IVA 14%		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.1.10. Comissão de renovação</b>	0,75%	-	-	IVA14%	-	

Conta corrente cauconada	Luibor 12 M+ spread 4% a 8%	-	IS 0,2%	Prazo mínimo 6 meses. Prazo máximo 1 ano.
--------------------------	--------------------------------	---	---------	--

#### Outras despesas associadas

-

Legenda:	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto de selo sobre o valor acrescentado
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

Notas :  
Gerais

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota (2): Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor anual, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):

Notas Específicas:

Nota (4): Sobre o crédito utilizado sob a forma de descoberto anual em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, recai uma taxa de Imposto do Selo de 0,1% sobre a anual mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30.  
Aos juros cobrados acresce Imposto do Selo à taxa de 0,2%.

Nota (5): Estão isentos de imposto os créditos concedidos até o prazo máximo de 5 dias, bem como os juros cobrados neste âmbito.

**Conta Corrente Caucionada Negociada**

Destinado a outros clientes para apoio à tesouraria

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.1.11 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	0,5% a 2%	-	-	IVA14%	-	
<b>2.1.12. Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	IS 0,5%	-	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.1.13. Comissão de imobilização</b>	2,00%	-	-	IVA 14%	-	
<b>2.1.14. Comissão de desembolso</b>	0,50%			IVA 14%	-	
<b>2.1.15 Comissão de reestruturação</b>	1,50%			IVA 14%		
<b>2.1.16 Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			IVA 14%		
<b>2.1.17 Comissão de porrogação</b>	0,50%			IVA 14%		
<b>2.1.18 Comissão de fixação de taxa</b>	50.000 kz			IVA 14%		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.1.19. Comissão de renovação</b>	0,75%	-	-	IVA14%	-	

Conta corrente caucionada negociada	Luibor 3/6/12 M+ spread 4% a 8%	-	IS 0,2%	Prazo mínimo 6 meses. Prazo máximo 1 ano.
-------------------------------------	---------------------------------	---	---------	--

**Financiamento ao Investimento**

Destinado a outros clientes para financiamento

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.1.20. Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	0,5% a 2%	-	-	IVA14%	-	
<b>2.1.21. Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	IS 0,5%	-	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.1.22. Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%			IVA 14%	-	

<b>2.1.23. Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%	-	
<b>2.1.24. Comissão de Gestão</b>	1,00%			IVA 14%		
<b>2.1.25. Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			IVA 14%		
<b>2.1.26. Comissão de fixação de taxa</b>		50.000 kz		IVA 14%		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.1.27. Comissão de liquidação antecipada total</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%	-	-	IVA14%	-	
<b>2.1.28 Comissão de regularização de prestações vencidas</b>		17.500 kz		IVA14%		

Financiamento ao investimento – PME	Luibor 12 M + spread 4% a 8%	-		IS 0,2%	Prazo máximo 7 anos
Financiamento ao investimento – Grandes Empresas	Luibor 12 M+ spread 4% a 8%	-		IS 0,2%	Prazo máximo 7 anos

<b>Crédito Financiamento Geral Negociado</b>						
Destinado a outros Clientes para financiamento						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.1.29 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	0,5% a 2%	-	-	IVA14%	-	
<b>2.1.30 Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	IS 0,5%	-	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.1.31. Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	IVA 14%	-	
<b>2.1.32. Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%	-	
<b>2.1.33 Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			IVA 14%		
<b>2.1.34 Comissão de fixação da taxa</b>		50.000 Kz		IVA 14%		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.1.35. Comissão de liquidação antecipada total</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%	-	-	IVA14%	-	
<b>2.1.36. Comissão de regularização de prestações vencidas</b>		17.500 kz		IVA14%		
Financiamento Geral Negociado	Luibor 12 M+ spread 4% a 8%	-		IS 0,2%	Prazo máximo 7 anos	

<b>Antecipação de Pagamentos a Fornecedores do Estado</b>						
Destinado a outros Clientes para financiamento						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.1.28 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2,00%	-	-	IVA14%	-	
<b>2.1.29 Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	IS 0,5%	-	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>2.1.30 Comissão de montagem</b>	4,00%					
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.1.31 Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	IVA 14%	-	
<b>2.1.32 Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%	-	
<b>2.1.33 Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			IVA 14%		
<b>2.1.34 Comissão de fixação de taxa</b>		50.000 Kz		IVA 14%		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.1.35 Comissão de liquidação antecipada total</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%	-	-	IVA14%	-	
<b>2.1.36 Comissão de prorrogação</b>	0,50%			IVA14%		
Antecipação de Pagamentos a Fornecedores do Estado	Luibor 6 M+ spread 4% a 8%	-		IS 0,2%	Prazo entre 30 a 180 dias	

<b>Financiamento de Purchasing Order para Empresas do Sector Petrolífero</b>						
Destinado a outros Clientes para financiamento						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.1.37 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2,00%	-	-	IVA14%	-	
<b>2.1.38 Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	IS 0,5%	-	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.1.39 Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	IVA 14%	-	
<b>2.1.40 Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%			IVA 14%	-	
<b>2.1.41 Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			IVA 14%		

<b>2.1.42 Comissão de fixação da taxa</b>		50.000 Kz		IVA 14%		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.1.43 Comissão de liquidação antecipada total</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%	-	-	IVA14%	-	
<b>2.1.44 Comissão de prorrogação</b>	0,50%			IVA14%		
Financiamento de Purchasing Order para Empresas do Sector Petrolífero	Luibor 6 M+ spread 4% a 8%	-		IS 0,2%	Igual ao prazo estabelecido no acordo de compra	

## 2.2. Descobertos Bancários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Facilidade de descoberto</b>						
<b>2.2.1 Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no Sistema, é cobrada no momento do registo	1%	-	-	IVA 14%	-	
<b>2.2.2 Comissão de renovação</b>	1%			IVA 14%		
<b>2.2.3 Comissão de prorrogação</b>		5.000 kz		IVA 14%		
<b>2.2.4 Comissão por não utilização do crédito</b>	0,50%			IVA 14%		
<b>2.2.5 Comissão de aumento de valor</b>	1,50%			IVA 14%		
<b>2.2.6 Comissão de gestão</b>		Isento		IVA 14%		
<b>2.2.7 Comissão de reestruturação</b>	1,50%			IVA 14%		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
<b>Facilidade de descoberto</b>				
Descoberto Bancário Autorizado	27%	-	IS 0,2%	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>Ultrapassagem do crédito</b>				
Descoberto Bancário não Autorizado	38%	-	IS 0,2%	Nota (1) (2) (3) (4) (5)

Outras despesas associadas
-

- Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal  
 IS Imposto de Selo IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal  
 Nota (2): Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.  
 Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável)

Notas Específicas:

[Índice](#)

- Nota (4): Sobre o crédito utilizado sob a forma de descoberto bancário em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, recai uma taxa de Imposto do Selo de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30. Aos juros cobrados acresce Imposto do Selo à taxa de 0,2%.
- Nota (5): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

## 2.3. Outros Créditos

**Crédito Flexível**  
Permite a utilização de um valor disponível por crédito na conta de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.3.1. Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema		Isento		-	-	
<b>2.3.2. Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	0,1% (IS)	-	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.3.3. Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	IVA 14%	-	
<b>2.3.4. Comissão de liquidação antecipada parcial</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	IVA 14%	-	
<b>2.3.5 Comissão de fixação de taxa</b>		50.000 Kz		IVA 14%		
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.3.5. Comissão de liquidação antecipada total</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%	-	-	IVA 14%	-	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito Flexível	Luibor 12 M + spread 4% a 8%	-	IS 0,1%	

### Outras despesas associadas

-

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal  
IS Imposto de Selo IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado  
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais :

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

- Nota (2): Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.
- Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):
- Nota (4): Notas Específicas:  
Sobre o crédito utilizado sob a forma de descoberto bancário em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, recai uma taxa de Imposto do Selo de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30. Aos juros cobrados acresce Imposto do Selo à taxa de 0,2%.
- Nota (5): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Crédito ao Sector Real da Economia						
Permite a utilização de um valor disponível por crédito na conta de depósito à ordem						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
<b>2.3.1. Comissão de abertura</b> Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema		Isento		-	-	
<b>2.3.2. Valor do crédito concedido</b> Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	0,1% (IS)	-	Nota (1) (2) (3)
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>						
<b>2.3.3. Comissão de reestruturação</b> Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	IVA 14%	-	
<b>2.3.4. Comissão de liquidação antecipada</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida		Isento		IVA 14%	-	
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
<b>2.3.5. Comissão de liquidação antecipada</b> Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida		Isento		IVA14%	-	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito ao Sector Real da Economia	7,5%	-	IS 0,2%	Nota (4)
Crédito ao Sector Real da Economia	10%	-	IS 0,2%	Nota (5)
<b>Outras despesas associadas</b>				
-				

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global      TAN Taxa Anual Nominal  
 IS Imposto de Selo      IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota (2): Método de cálculo da taxa:  $VF=VP*((1+i)^N$ , onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável)

Nota (4): Crédito ao investimento que consiste num crédito de médio e longo prazo, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, que deve ter como prazo máximo o período de retorno (playback) do referido investimento.

Nota (5): Crédito de apoio à tesouraria, que resulta num crédito de curto prazo para a compra de matéria-prima e outros insumos a fornecedores locais no mercado nacional; Crédito Factoring.

### 3. Cartões

#### 3.1. Cartões de Débito

Comissões		Cartão de Débito Multicaixa Empresas Rede Multicaixa	Acresce imposto	Observações
<b>3.1.1. Anuidade</b>				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1.º ano	2.000 kz	IVA 14%	-
	Anos seguintes	2.000 kz	IVA 14%	-
Outros titulares	1.º ano	2.000 kz	IVA 14%	-
	Anos seguintes	2.000 kz	IVA 14%	-
<b>3.1.2. Emissão</b>				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		3.000 kz	IVA 14%	-
<b>3.1.3. Renovação</b>				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
<b>3.1.4. Substituição</b>				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente				
Encargo por cada cartão		Kz 3.000,00	IVA 14%	-
<b>3.1.5. Anulação</b>				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		Kz 1 900,00	IVA 14%	-
<b>3.1.6. Inibição</b>				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
<b>3.1.7. Comissão de Perda e Extravio</b>				
Colocação em Lista Negra				
Encargo por cada cartão		Kz 2 500,00	IVA 14%	-
<b>Outras despesas associadas</b>				
2ª via do PIN – 1.500 kz + IVA 14%				



Legenda: IS Imposto de Selo  
IVA Imposto sobre o valor acrescentado

### 3.4. Operações com Cartões

3.4.1 Cartão débito		Cartão de Débito Multicaixa Empresas Rede Multicaixa			Acresce imposto	Outras condições
<b>Levantamento a débito</b>						
Em Angola	Balcão	-	-	-	-	-
	ATM	<b>Isento</b>			-	-
Fora de Angola	Balcão	-	-	-	-	-
	ATM	-	-	-	-	-
<b>Levantamento "Cash Advance"</b>						
Em Angola	Balcão	-	-	-	-	-
	ATM	<b>Isento</b>			-	-
Fora de Angola	Balcão	-	-	-	-	-
	ATM	-	-	-	-	-
<b>Operações (Compras e Pagamentos)</b>						
Em Angola	Balcão	-	-	-	-	-
	ATM	<b>Isento</b>			-	-
Fora de Angola	TPA	-	-	-	-	-
	ATM	-	-	-	-	-

## 4. Cheques

### 4.1. Requisição de Cheques (Superior a 5 unidades)

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
4.1.1 Módulos de 25	3.000 KZ	3.000 KZ	IS 10 KZ IVA 14%	Nota (1)
4.1.2 Módulo de 99	9.000 KZ	9.000 KZ	IS 10 KZ IVA 14%	
4.1.3 Cheque avulso (após a emissão de 5 cheques)	-	-	-	-
4.1.4 Cheques visados	575 KZ	-	IS 10 KZ IVA 14%	Nota (1)
4.1.5 Cheque bancário	1.150 KZ	-	IS 10 KZ IVA 14%	

#### Outras despesas associadas

-

Legenda: IS Imposto de Selo  
IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas:

Nota (1): As comissões e contraprestações por serviços financeiros encontram-se sujeitas a IVA à taxa de 14%. Acresce também Imposto do Selo por cada cheque emitido no valor de 10 KZ.

### 4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Utilizadores de risco</b>						
<b>4.2.1. Comissão</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Outros serviços</b>						
<b>4.2.2. Anulação</b>						
Cobrada quando um cheque é anulado	-	3.000 KZ	-	IVA 14%	-	-
<b>4.2.3. Devolução de cheques Yetu</b>						
Cobrada quando um cheque do Banco Yetu é devolvido	-	5.000 KZ	-	IVA 14%	-	Cobrado ao sacador
<b>4.2.4. Devolução de cheques de outros bancos</b>						
Cobrada quando é necessário devolver um cheque de outros bancos	-	5.000 KZ	-	IVA 14%	-	Cobrado ao beneficiário
<b>4.2.5. Stop-payment</b>						
A suspensão do pagamento é uma ordem de um cliente		5.000 KZ		IVA 14%		
<b>Outras despesas associadas</b>						
-						

Legenda: IS Imposto de Selo  
IVA Imposto sobre o valor acrescentado

## Transferências

### 5.1. Transferências em Moeda Nacional

#### 5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Transferência nacional na moeda da conta</b>						
<b>Com o mesmo titular</b>						
Pontuais	600 KZ	-	Isto	Isto	IVA 14%	
Permanentes	600 KZ	-	Isto	Isto	IVA 14%	
<b>Titulares diferentes</b>						
Pontuais	600 KZ	-	Isto	Isto	IVA 14%	
Permanentes	600 KZ	-	Isto	Isto	IVA 14%	

<b>Transferências nacional noutra moeda</b>						
<b>Com o mesmo titular</b>						
Pontuais	3 EUR ou equivalente	-	Isto	-	IVA 14%	
Permanentes	3 EUR ou equivalente	-	Isto	-	IVA 14%	
<b>Titulares diferentes</b>						
Pontuais	3 EUR ou equivalente	-	Isto	-	IVA 14%	
Permanentes	3 EUR ou equivalente	-	Isto	-	IVA 14%	

<b>Outras despesas associadas</b>						
-						

#### Informação complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Transferências</b>			
Intrabancária	Balcão	D	Imediata
	Telefone	-	-
	Banca electrónica	D	Imediata

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

### 5.1.2. Transferências interbancárias

#### Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Transferências nacionais</b>						
<b>Com indicação do IBAN</b>						
Pontuais/Permanentes	3.000 KZ	-	Isento	Isento	IVA 14%	SPTR ≥19.999.999,99 KZ
Pontuais/Permanentes	2.000 KZ	-	Isento	Isento	IVA 14%	STC ≤19.999.999,99 KZ
<b>Transferências internacionais</b>						
Com indicação do BIC e IBAN	-	-	-	-	-	
Sem indicação do BIC e IBAN	-	-	-	-	-	
<b>Transferências urgentes</b>						
<b>Com indicação do IBAN</b>						
Pontuais/ Permanentes	500 KZ	-	-	-	IVA 14%	

#### Outras despesas associadas

-
---

#### Informação complementar

Operação bancária		Data – Valor		Data de Disponibilização	Observações
<b>Transferências</b>					
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D	2º dia útil
			Telefone	-	-
			Banca electrónica	D	2º dia útil
			ATM	D	2º dia útil
		Urgente	Balcão	D	Imediata
			Telefone	-	-
			Banca electrónica	-	Imediata
	Internacional	Normal	Balcão	-	-
			Telefone	-	-
			Banca electrónica	-	-
			ATM	-	-
Urgente		Balcão	-	-	
		Telefone	-	-	
		Banca electrónica	-	-	

Legenda: IS Imposto de Selo

---

IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
STC	Transferências com valores até Kz 19.999.999,99.
SPTR	Transferências com valores superiores a Kz 19.999.999,99

## 5.2. Transferências em Moeda Estrangeira

### 5.2.1. Transferências intrabancária

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Com o mesmo titular</b>						
Pontuais	3€ ou o equivalente	-	Isento	-	IVA 14%	
Permanentes	3€ ou o equivalente	-	Isento	-	IVA 14%	
<b>Titulares diferentes</b>						
Pontuais	3€ ou o equivalente	-	Isento	-	IVA 14%	
Permanentes	3€ ou o equivalente	-	Isento	-	IVA 14%	

### Outras despesas associadas

-

### Informação complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Transferências</b>			
Intrabancária	Balcão	D	Imediata
	Telefone	-	-
	Banca electrónica	D	Imediata

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

**5.2.2. Transferências interbancárias**  
**Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira**

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Transferências nacionais</b>						
<b>Com indicação do IBAN</b>						
Pontuais	-	-	-	-	-	-
Permanentes	-	-	-	-	-	-
<b>Sem indicação do IBAN</b>						
Pontuais	-	-	-	-	-	-
Permanentes	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências internacionais</b>						
<b>Com indicação do BIC e IBAN</b>						
Comissão de Transferência	0,60% Máx. 450 EUR	-	-	-	IVA 14%	Nota (1)
Despesas totais	EUR 70 ou Equivalente	-	-	-	IVA 14%	Nota (2)
Comissão de devolução por erro do ordenante/anulação/ stop payment	EUR 10 ou Equivalente	-	-	-	IVA 14%	
<b>Transferências urgentes</b>						
<b>Com indicação do IBAN</b>						
Pontuais	-	-	-	-	-	-
Permanentes	-	-	-	-	-	-
<b>Sem indicação do IBAN</b>						
Pontuais	-	-	-	-	-	-
Permanentes	-	-	-	-	-	-
<b>Outras despesas associadas</b>						
	%	MN/ME	Acresce Imposto	Outras Condições		
<b>Comissão de transferência recebida em moeda estrangeira</b>						
Cobrada pela transferência recebida em moeda estrangeira, é cobrada no momento da recepção da transferência	-	10€	IVA 14%	-		

## Informação complementar

[Índice](#)

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
<b>Transferências</b>						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º dia úti	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	
		Urgente	Balcão	-	-	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º dia útil	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	
		Urgente	Balcão	-	-	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	

Legenda:

IS	Imposto de Selo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

## Notas:

Nota (1): Nas transferências para Exterior do país que não tenham por base qualquer contraprestação de bens, serviços ou outra de natureza comercial, será acrescido o Imposto de Contribuição Especial de Operações Cambiais (CEOC), para pessoas colectivas”.

Nota (2): As despesas totais incluem as despesas de expediente, correspondente, comunicação. Inclui também despesas de outros Bancos, quando os custos são a cargo do ordenador.

### 5.3. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Investigação de transferências</b>						
<b>5.3.1. Comissão de investigação</b>						
Cobrada pelo serviço de investigação de uma transferência, é cobrada no momento da conclusão da investigação	-	20.000 KZ	-	IVA 14%	-	

#### Outras despesas associadas

-

Legenda:

IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado



## 7. Prestação de Serviços

### 7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

#### Euro, Dólar dos Estados Unidos da América

Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	-	-	-	
Balcão - Caixa	-	-	-	
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta		Equivalente a 2€	IVA 14%	
Balcão - Caixa	-	-	-	
Outras despesas associadas				
Comissão de venda de divisas – 0,25%				
Cobrada pela venda de divisas, a cobrança é executada no momento da realização da operação.				

Legenda: IS Imposto de Selo  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Nota Geral Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): até à Terceira casa decimal

## 7.2. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Garantias Bancárias em MN</b>						
<b>7.2.1. Comissão de Abertura</b> Cobrada no momento da abertura	3%	Min. 20.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>7.2.2. Com prazo (ao trimestre)</b> Cobrada trimestralmente	1,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
<b>7.2.3. Sem prazo (ao trimestre)</b> Cobrada trimestralmente	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
<b>7.2.4. Alteração (prazo ou montante)</b> Cobrada no momento da alteração	-	20.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>7.2.5. Prorrogação</b> Cobrada no momento da prorrogação	-	20.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>7.2.6. Cancelamento</b> Cobrada no momento do cancelamento	-	20.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>7.2.7. Comissão de Urgência</b>	-	5.000 kz	-	IVA 14%	-	
<b>7.2.8 Taxa de garantias bancárias MN</b>	0,05%	Min. 200.000		IVA 14%		
<b>7.2.9 Comissão de expediente de garantias bancárias</b>		20 000, 00		IVA 14%		
<b>7.2.10. Comissão de notificação de garantias bancária</b>		25 000,00		IVA 14%		

### Outras despesas associadas

-

Legenda: IS Imposto de Selo  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado

Nota (1): Aplica-se ainda Imposto do Selo sobre a própria garantia em si, em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas até 90 dias após a celebração do contrato constitutivo da obrigação garantida) de uma operação sujeita a Imposto do Selo:

- Prazo inferior a um ano: 0,3%;
- Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%;
- Prazo igual ou superior a cinco anos ou sem prazo: 0,1%.

No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

### 7.3. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Recolha de Valores - Luanda</b>						
7.3.1. Entre 301 e 450 operações por mês	-	28.125	-	IVA 14%		
7.3.2. Entre 201 e 300 operações por mês	-	31.500	-	IVA 14%		
7.3.3. Entre 101 e 200 operações por mês	-	34.875	-	IVA 14%		
7.3.4. Entre 51 e 100 operações por mês	-	39.375	-	IVA 14%		
7.3.5. Entre 1 e 50 operações por mês	-	45.000	-	IVA 14%		
7.3.6. Recolha pontual	-	200.000	-	IVA 14%		
7.3.7 Recolha não efectuada por falta de valores	-	120.000	-	IVA 14%		
Recolha de Valores – Outras Províncias	-	Sob consulta	-	IVA 14%		
<b>Entrega de Valores - Luanda</b>						
7.3.8 Entrega 1 vez por semana	-	100.000	-	IVA 14%		
7.3.9 Entrega 2 vezes por semana	-	100.000	-	IVA 14%		
7.4.0 Entrega 3 vezes por semana	-	100.000	-	IVA 14%		
7.4.1 Entrega 4 vezes por semana	-	125.000	-	IVA 14%		
7.4.2 Entrega 5 vezes por semana	-	125.000	-	IVA 14%		
7.4.3 Comissão por entrega programada	-	60.000	-	IVA 14%		
7.4.4 Comissão por entrega pontual	-	60.000	-	IVA 14%		
7.4.5 Comissão por entrega adicional	-	130.000	-	IVA 14%		
Entrega de Valores – Outras Províncias	-	Sob consulta	-	IVA 14%		

#### Extracto de conta à ordem em moeda nacional e moeda estrangeira

7.3.20. Extracto mensal (2ª via)	-	500 kz	-	IVA 14%	-	
Cobrada no momento da emissão do extracto						
7.3.21 Extracto enviado por e-mail automático	-	Isento	-	-	-	
Cobrada no momento da emissão do extracto						

#### Serviço Net Yetu

7.3.22. Adesão ao serviço	-	Isento	-	-	-	
7.3.23 Mensalidade do serviço	-	Isento	-	-	-	

#### Serviço de Débito Directo (SDD)

7.3.24 Activação	-	Isento	-	-	-	
7.3.25 Mensalidade	-	Isento	-	-	-	

<b>7.3.26 Comissão de processamento:</b>	0.45%	Min. 45kz	-	-	-	Nota 1
<b>7.3.27 Cancelamento</b>	-	95 kz	-	-	-	
<b>7.3.28 Penalização por erro de montagem/ficheiro</b>	-	75 kz	-	-	-	
<b>7.3.29 Penalização por erro de lote</b>	-	75 kz	-	-	-	
<b>7.3.30 Penalização por erro de registo</b>	-	75 kz	-	-	-	
<b>Terminal de Pagamento Automático</b>						
<b>7.3.31 Rede Multicaixa</b>	1%	Máx. 500 KZ	-	IVA 14%	-	Nota 2
<b>7.3.32 Comissão de Mensalidade de TPA alugado</b>	-	7.300 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>7.3.33 Comissão de Mensalidade de TPA comprado</b>	-	5.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>7.3.34 Comissão de perda/extravio</b>	-	200.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>7.3.35 Comissão de devolução de equipamento danificado</b>	-	200.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>7.3.36 Comissão de não devolução de acessórios</b>	-	30.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>7.3.37 Custo de aquisição de TPA</b>	-	210.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>7.3.38 Disponibilização de ficheiros de fechos contabilísticos</b>	-	5.000 Kz	-	IVA 14%	-	
<b>7.3.39 Comissão por inactividade de TPA</b>	-	15.000 Kz	-	IVA 14%	-	Nota 3
<b>Outros Serviços</b>						
<b>7.3.40 Pedidos de fotocópias de documento do cliente</b>		500 Kz		IVA 14%		
<b>7.3.41 Pedidos de fotocópias de documentos arquivados</b>		2.000 Kz		IVA 14%		
<b>7.3.42 Registo de hipoteca</b>		35.000 kz		IVA 14%		
<b>7.3.43 Reconhecimento de peças contratuais</b>		20.000 Kz		IVA 14%		
<b>7.3.44 Solicitação de 2ª via de coordenadas bancárias</b>		2.500 Kz		IVA 14%		
<b>7.3.45 Resposta à PGR/ Tribunais/ AGT/ Auditoria</b>		5.000 Kz		IVA 14%		
<b>7.3.46 Comissão de processamento de salários</b>	0,50%	Min. 50.000 Kz		IVA 14%		
<b>7.3.47 Carta de intenção</b>		35.000 Kz		IVA 14%		

#### Outras despesas associadas

-

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado

Nota 1: Cobrança por registo com o valor mínimo de 1000kz

Nota 2: O valor da comissão de serviço a ser cobrado nas operações de compra com o cartão Multicaixa, de valor inferior a Kz 2.000,00 KZ não deve exceder Kz 10,00 KZ.

Nota 3: Cobrança Mensal

## 7.4. Operações com Títulos

Comissões	Valores sem Imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Contas de Registo Individualizado</b>						
7.4.1 Abertura de conta	-	Isento	-	-	-	
<b>Manutenção de conta</b>						
7.4.2 Clientes não Institucionais	-	1.500 KZ	-	IVA 14%	-	Nota (1)
7.4.3 Clientes Institucionais	-	3.000 KZ	-	IVA 14%	-	Nota (1)
7.3.4 Depósito e levantamento de valores mobiliários junto da CEVAMA	-	350 KZ	-	IVA 14%	-	
7.4.5 Encerramento de conta	-	6.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>Eventos</b>						
7.4.6 Juros Recebidos	1,5%	-	-	IVA 14%	-	Nota (2)
7.4.7 Amortização/ Vencimento de títulos	-	Isento	-	-	-	
<b>Operações em Mercado Regulamentado - Compensação, liquidação e custódia</b>						
<b>7.4.8 Comissão de Liquidação</b>						
7.4.9 Clientes não institucionais	-	Isento	-	IVA 14%	-	
7.4.10 Clientes Institucionais	0,016%	-	-	IVA 14%	-	
<b>Operações em Mercado Secundário</b>						
7.4.11 Valores Mobiliários Dívida Pública com prazo superior a 1 ano	0,03%	-	-	IVA 14%	-	
7.4.12 Valores Mobiliários Dívida Pública com prazo não superior a 1 ano	0,03%	Min. 10.000 KZ	-	IVA 14%	-	
7.3.13 Acções e outros instrumentos financeiros	0,045%			IVA 14%	-	
<b>Outras operações</b>						
7.4.14 Negociação de Unidades de Participação	0,30%	-	-	IVA 14%	-	
7.4.15 Anulação do negócio com acordo das partes	-	25.000 KZ	-	IVA 14%	-	
7.4.15 Anulação do negócio sem acordo das partes	-	250.000 KZ	-	IVA 14%	-	
7.4.16 Desmaterialização de acções	-	100.000 KZ	-	IVA 14%	-	
<b>Transferência de Títulos</b>						
7.4.17 Entre contas da mesma instituição bancárias	0,05%	-	-	IVA 14%	-	
7.4.18 Entre contas de instituições bancárias diferentes	0,25%	-	-	IVA 14%	-	

Legenda: IS Imposto de Selo  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas:

Nota (1): Semestral. Cobrada apenas após a primeira transacção.

Nota (2): Os juros provenientes de Obrigações do Tesouro, Bilhetes do Tesouro e Títulos do Banco Central estão isentos de Imposto de Selo.

## 8. Operações com o Estrangeiro

### 8.1. Remessas Documentárias

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Remessas de Exportação</b>						
8.1.1. Despesa de registo, comunicação e notificação	-	60€/equivalente	-	IVA 14%	-	Nota (1)
<b>Remessas de Importação</b>						
8.1.2. Comissão de registo	1,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (2) Nota (3)
8.1.3. Comissão de liquidação	0,5%	-	-	IVA 14%	-	
8.1.4. Expediente e comunicação	-	60€/equivalente	-	IVA 14%	-	
8.1.5. Despesa de protesto	-	30€/equivalente	-	IVA 14%	-	
8.1.6. Despesa de anulação/cancelamento	-	30€/equivalente	-	IVA 14%	-	
8.1.7. Despesas de alteração	-	30€/equivalente	-	IVA 14%	-	
<b>Outras despesas associadas</b>						
-						

Legenda: IS Imposto de Selo  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Nota (1): Estão isentos de Imposto de Selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. Os créditos documentários relacionados com exportações estão isentos de Imposto de Selo, quando devidamente documentados com os respectivos despachos aduaneiros.

Nota (2): As operações realizadas sem crédito subjacentes estão sujeitas a Imposto de Selo, à taxa de 0,1%, sobre o respectivo valor, com o mínimo de 100 KZ.

Outras despesas associadas - As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente (acrescidas de IVA à taxa de 14%).

Nota (3): Caso seja concedido crédito no âmbito das operações em questão, incide Imposto do Selo, em função do prazo de utilização:

- Prazo inferior ou igual a um ano: 0,5% sobre o montante utilizado;
- Prazo superior a um ano e inferior a 5 anos: 0,4% sobre o montante utilizado;
- Prazo igual ou superior a 5 anos: 0,3% sobre o montante utilizado.

## 8.2. Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Importação</b>						
8.2.1. Comissão de abertura (flat)	1,25%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2)
8.2.2. Comissão de aumento de valor (trimestre)	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2)
8.2.3. Comissão de prorrogação (trimestre)	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2)
8.2.4. Comissão de liquidação	0,25%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2) Nota (3)
8.2.5. Comissão de alteração	-	30€	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2)
8.2.6. Despesas de anulação/cancelamento	-	30€	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2)
8.2.7. Despesas de notificação/ expediente e comunicação	-	15€	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2)
<b>Créditos Documentários de Importação Confirmados</b>						
8.2.8. Comissão de confirmação (trimestre)	0,6%	-	-	IVA 14%	-	Nota (4)
<b>Outras despesas associadas</b>						
-						

Legenda: IS Imposto de Selo  
 MN Moeda Nacional (Kwanza)  
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Nota (1): Outras despesas associadas - As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente (acrescidas de IVA à taxa de 14%).

Nota (2): Regime fiscal aplicável – Nos casos em que a carta de crédito não necessite de qualquer pedido de financiamento bancário é sujeito a Imposto de Selo à taxa de 0,1% sobre o respectivo valor, com um mínimo de 100 KZ.

Nota (3): Incidem despesas de notificação/ expediente e comunicação (às quais acresce IVA à taxa de 14%).

Nota (4): Valor cobrado pelo correspondente.

### 8.3. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>Garantias Bancárias em ME</b>						
<b>8.3.1. Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem)</b> Cobrada no momento da emissão	2,5% flat	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
<b>8.3.2. Comissão de garantia (inclui alteração de valor/prorrogação do prazo)</b> Cobrada trimestralmente	2,5% trimestre	-	-	IVA 14%	-	
<b>8.3.3. Taxa de execução no caso de incumprimento</b> Cobrada em caso de incumprimento	0,75% flat	-	-	IVA 14%	-	
<b>Outras despesas associadas</b>						
-						

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado

Notas:

Nota (1): : Aplica-se ainda Imposto do Selo sobre a própria garantia em si, em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas até 90 dias após a celebração do contrato constitutivo da obrigação garantida) de uma operação sujeita a Imposto do Selo:

- Prazo inferior a um ano: 0,3%;
- Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%;
- Prazo igual ou superior a cinco anos ou sem prazo: 0,1%.

No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.



GLOSSÁRIO	
Termo	Definição
<b>Caixa automático</b>	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
<b>Cartão de crédito</b>	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por “fim do mês” ou “100%”) ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
<b>Cartão de débito</b>	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<b>Cash-advance</b>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
<b>Cheque</b>	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
<b>Cheque normalizado</b>	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
<b>Comissões</b>	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
<b>Crédito à habitação</b>	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
<b>Crédito ao consumo</b>	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
<b>Data de disponibilização</b>	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
<b>Data-valor</b>	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
<b>Débito directo</b>	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
<b>Depósito à ordem</b>	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
<b>Depósito a prazo</b>	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada. <b>A – Serviços Bancários</b>
<b>Despesas</b>	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal. <b>Banco Yetu</b>
<b>Dia útil</b>	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
<b>Indexante</b>	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
<b>Sacado</b>	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
<b>Sacador</b>	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<b>Spread</b>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
<b>Taxa de juro</b>	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
<b>Taxa nominal fixa</b>	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
<b>Taxa variável</b>	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
<b>Transferência bancária</b>	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
<b>Transferência interbancária</b>	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
<b>Transferência intrabancária</b>	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.